



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

RESOLUÇÃO CFM Nº 108/1961
(Publicada no Diário Oficial de 31-1-62)

Homologa eleição Suplementar realizada no
Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, usando das atribuições que lhe confere a [Lei nº 3.268](#), de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo [Decreto nº 44.045](#), de 19-7-58 e consoante as Instruções contidas na [Resolução nº 23](#), de 26 de maio de 1958,

- tendo em vista a documentação constante do processo nº 9 CFM-104 -- referente às eleições suplementares para membros efetivos e suplentes realizadas no Conselho Regional de Medicina da Paraíba, no dia 14 de agosto de 1960,
- e tendo em vista o item 51 da citada Resolução nº 23,

RESOLVE:

I — Considerar homologadas as eleições suplementares realizadas no dia 14 de agosto de 1960, referidas na ata submetida à apreciação do Conselho Federal de Medicina.

II — Considerar eleitos para o período que terminará em outubro de 1963 (mil novecentos e sessenta e três), os seguintes médicos:

MEMBROS EFETIVOS:

Laerte de Miranda Gusmão
Amaro Fiuza Chaves
Francisco Chaves Brasileiro
Gilvan Veiga Barbosa
Raul Tórres Dantas
Vanildo Guedes Pessoa

MEMBROS SUPLENTES:

Antônio de Lavôis Paes Barreto
Hélio Vinagre Villar
Firmino Brasileiro Silva
Murilo Coimbra Pinto
Luiz Ribeiro
Domilson Maul de Andrade

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1961.

ISEU DE ALMEIDA E SILVA
Presidente

MURILLO BASTOS BELCHIOR
Secretário-Geral